EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 00005/2026

PROCESSO Nº 00008/2026

Chamada Pública nº 00005/2026 para Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, ou de suas organizações Familiares, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano letivo de 2026 visando o fornecimento parcelado de frutas, verduras, legumes, raízes, hortaliças e demais produtos alimentícios destinados à composição da merenda escolar da rede municipal de ensino da Ilha De Itamaracá/PE, na modalidade de INEXIGIBILIDADE, na forma de CREDENCIAMENTO, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, LEI N.º 11.947/2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26/2013, Resolução nº 21, Resolução nº 6/2020, DECRETO Nº 11.802/23, Lei n° 14.660/2023, e demais normas que regem a matéria.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, inscrita no CNPJ nº 31.070.228/0001-81, localizada na Rua Fernando L. de Albuquerque, nº 174-B, Pilar - Ilha de Itamaracá/PE, CEP: 53.900-000, neste ato representada pela sua Sra. **ELIZABETE BARBOSA DE AGUIAR AQUINO**, Secretária de Educação, nomeada pela Portaria n° 009, de 02 de janeiro de 2025, portadora da Matrícula Funcional n° 222962, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, LEI N.º 11.947/2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26/2013, Resolução nº 21, Resolução nº 6/2020, DECRETO Nº 11.802/23**,** Lei n° 14.660/2023, vem realizar **CHAMADA PÚBLICA** para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, ou de suas organizações Familiares, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano letivo de 2026/2027 para os alunos da rede municipal de ensino da Ilha de Itamaracá/PE.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA	A PARTIR DAS 08:00 HORAS DO **DIA 11 DE SETEMBRO DE 2026**.
FIM DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA	ATÉ ÀS 10:00 HORAS DO **DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2026**.
ABERTURA DOS ENVELOPES	A PARTIR DAS 10:00 HORAS DO **DIA 30 DE SETEMBRO DE 2026**

De acordo com a Legislação, os Editais das Chamadas Públicas devem permanecer abertos para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de 20 (vinte) dias corridos.

1. Objeto

1.1 Constitui o objeto: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar (PNAE), visando o fornecimento parcelado de frutas, verduras, legumes, raízes, hortaliças e demais produtos alimentícios destinados à composição da merenda escolar da rede municipal de ensino da Ilha De Itamaracá/PE**.**

2. Justificativa da abertura do Chamamento Público

2.1 A Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, determina que no mínimo 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) devem ser utilizados obrigatoriamente na compra de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.

Nesse contexto, o PNAE induz e potencializa a afirmação da identidade, a redução da pobreza e da insegurança alimentar no campo, a (re)organização de comunidades, incluindo povos indígenas e quilombolas, o incentivo à organização e associação das famílias agricultoras e o fortalecimento do tecido social, a dinamização das economias locais, a ampliação da oferta de alimentos de qualidade e a valorização da produção familiar. E ainda com a inovação trazida pela Lei nº 14.660, em 24 de agosto de 2023, é de que a aquisição dos gêneros, quando comprados de família rural individual, deverá ser feita no nome da mulher, em no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido.

A conexão entre a agricultura familiar e a alimentação escolar fundamenta-se nas diretrizes estabelecidas pelo PNAE, em especial no que tange:

• ao emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis e;

• ao apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, sazonais, produzidos em âmbito local e pela agricultura familiar.

Em consonância com a normas que estabelecem os conceitos, princípios e instrumentos destinados à formulação das políticas públicas direcionadas à Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais, do município da Ilha de Itamaracá, através da Secretaria de Educação, visa adquirir através dos agricultores familiares e/ou suas organizações econômicas que possuam Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), gêneros alimentícios cujo cultivo seja realizado na região.

A compra da agricultura familiar para a alimentação escolar está regulamentada LEI N.º 11.947/2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26/2013, Resolução nº 21, Resolução nº 6/2020, DECRETO Nº 11.802/23, Lei n° 14.660/2023.

Este encontro – da alimentação escolar com a agricultura familiar – tem promovido uma importante transformação na alimentação escolar, ao permitir que alimentos saudáveis e com vínculo regional, produzidos diretamente pela agricultura familiar, possam ser consumidos diariamente pelos alunos da rede municipal de ensino.

Para os alunos da rede pública de ensino, é o acesso regular e permanente a produtos de melhor qualidade nas escolas: um passo adiante para a garantia de alimentos e hábitos saudáveis, com respeito à cultura e às práticas alimentares regionais. A inclusão dos alimentos produzidos em âmbito local nos cardápios das escolas pode ser um potente indutor da abordagem da temática do significado simbólico da alimentação associada à tradição e à cultura local.

Os itens listados nesse instrumento estão de acordo com o cardápio nutricional (em anexo) do exercício de 2026, devidamente elaborado por profissional de nutrição, e cuja produção sejam de âmbito regional.

Em conformidade com a regulamentação da resolução nº 6 do PNAE, se torna evidente que a chamada pública é uma modalidade de dispensa de licitação, sendo regida pela Lei nº 11.947/2009, tratando diretamente da agricultura familiar, neste viés, a referida Lei discorre sobre a necessidade de ocorrer o investimento de 30% (trinta por cento) do valor repassado pelo PNAE, não restando dúvidas da obrigatoriedade do investimento na aquisição direta de produtos da agricultura familiar.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ABACAXI - COM COROA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 1 A 1,5KG. ENTREGAR NO LOCAL REQUISITADO EM PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA CONSUMO.	464443	KG	3000	R$ 6,61	R$19.830,00
02	ALFACE CRESPA FRESCA - ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO TURGENSCENTE, INTACTAS, FIRMES E BEM DEENVOLVIDAS. DEVERÃO APRESENTAR COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS NAS VERDURAS QUE AFETEM A SUA COLORAÇÃO E A SUA APARÊNCIA, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES E INSETOS NÃO ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE APARÊNCIA.	463832	MAÇOS	600	R$ 4,83	R$ 2.898,00
03	BANANA PRATA- EM PENCAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO	464381	Unidade	100000	R$ 0,74	R$74.000,00

	E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO ER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM PENCASAVULSAS, ENTREGARNO LOCAL REQUISITADO EM PONTO DE MATURAÇÃOADEQUDO PARA O CONSUMO.					
04	BATATA DOCE - BRANCA /ROXA, PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRADES OU MÉDIOS, UNIFORMES, INTEIROS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITUOSA, CASCA LISA E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA A SUPEFÍCIE EXTERNA. ENTREGAR NO LOCAL REQUISITADO EM PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO.	617162	KG	5000	R$ 5,20	R$26.000,00
05	BATATA INGLESA - LISA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM PONTOS DE GERMINAÇÃO COPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, TAMANHO COM FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDA, ACONDICIONADAS EM SACOS ADEQUADOS. ENTREGAR NO LOCAL REQUISITADO EM PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO.	463762	KG	1800	R$ 11,21	R$20.178,00

06	BETERRABA- DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍDOS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATIGINDOS O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMEMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTARDANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÃO, CORTES, MOFOS E PARTES PODRES.	463767	KG	400	R$ 7,50	R$ 3.000,00
07	CARÁ SÃO TOMÉ - DE PRIMEIRA QUALIDADE, PADRONIZADO FRESCO, ITEIRO, FIRME E COMPACTO, SABOR, COR PRÓPIAS DA ESPÉCIE, INSETA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJESIADADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, COLHETA RECENTE. ENTREGAR NO LOCAL REQUISITADO EM PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO.	463771	Unidade	5000	R$ 7,04	R$35.200,00
08	CEBOLA - SECA BRANCA, 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO DE COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO	463784	KG	1800	R$ 6,48	R$11.664,00

	SER BEM DESENVOLVIDA, INSETAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACOS DE POLIETILENO (750X480) MM. ENTREGAR NO LOCAL REQUISITADO EM PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO.					
09	CENOURA - DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, CONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA. ENTREGAR NO LOCAL REQUISITADO EM PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO.	463774	KG	1700	R$ 9,51	R$16.167,00
10	CHUCHU - DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTRO DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILANTES. DE COLHEITA RECENTE. ENTREGAR NO LOCAL REQUISITADO EM PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO.	463779	KG	1700	R$ 6,64	R$ 11.288,00
11	COENTRO - IN NATURA, MAÇO, DE PRIMEIRA	479694	MAÇOS	2000	R$ 9,39	R$18.780,00

	QUALIDADE, COM COLORAÇÃO TÍPICA DA VARIEDADE, ISENTO DE BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. DE COLHEITA RECENTE. ENTREGAR NO LOCAL REQUISITADO EM PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O COSUMO. ····.					
12	COUVE MANTEIGA - ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO TURGESCENTE, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVERÃO APRESENTAR COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS NAS VERDURAS QUE AFETEM A SUA FORMAÇÃO E A SUA APARÊNCIA, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES E INSETOS, NÃO ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM Física OU MECÂNICA QUE AFETE A APARÊNCIA.	463822	MAÇOS	600	R$ 11,12	R$ 6.672,00
13	GOIABA - FRUTA IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E	464392	KG	3000	R$ 8,24	R$24.720,00

	INTACTA, LIVRE SE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO. ENTREGAR NO LOCAL REQUISITADO.·.					
14	JERIMUM - DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES, MOFOS E PARTES PODRES.	463746	KG	800	R$ 7,34	R$ 5.872,00
15	LARANJA PÊRA- TIPO ESPECIAL, PROCEDENTE DE PLANTA SADIA, DESTINADO AO CONSUMO IN NATURA, FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TER ATINGIDO O GRAU IDEAL DE MANUTENÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, COM TAMANHO, COR, AROMA E SABOR PRÓPRIO DA VARIEDADE, LIVRE DE	464393	Unidade	50000	R$ 1,39	R$69.500,00

	RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, LIVRE DE PARASITOS E LARVAS, MANCHAS BOLORES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR A SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, SEM ESTAREM DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA OU POR INSETOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA NÃO CONTENDO SUBSTANCIAS TERROSAS OU CORPOS ESTRANHOS. UNIDADES PESANDO CERCA DE 150G. ENTREGAR NO LOCAL REQUISITADO EM PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. LARANJA PÊRA: TIPO ESPECIAL, PROCEDENTE DE PLANTA SADIA··.					
16	MACAXEIRA - TIPO BRANCA OU AMARELA, FRESCA E COM CASCA INTEIRA, NÃO FIBROSA, ISENTA UMIDADE, RAÍZES MEDIANAS, FIRME E COMPACTA, SABOR, COR PRÓPRIAS DA ESPÉCIE, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, COLHEITA RECENTE. ENTREGAR NO LOCAL REQUISITADO EM	463795	KG	4000	R$ 6,60	R$26.400,00

	PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO.					
17	MAMÃO - PRODUTO FRESCO E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIARIA TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, DE óTIMA QUALIDADE, CHEIRO, SABOR PRÓPRIO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, APRESENTANDO COR EM CONFORMIDADE, SEM MANCHAS, MACHUCADOS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, SENDO BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, APRESENTANDO ODOR AGRADÁVEL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, SEM APRESENTAR SUJIDADES, PERFURAÇÕES, MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, MOFO SINAIS DE APODRECIMENTO. ENTREGAR NO LOCAL REQUISITADO EM PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO.	464405	KG	5000	R$ 5,70	R$28.500,00
18	MEL DE ABELHA PURO - EMBALAGEM COM 500 G DO PRODUTO, SEM SINAIS DE CRISTALIZAÇÃO, COR LEVEMENTE	413364	Unidade	300	R$ 57,00	R$17.100,00

	AMARELADA A CASTANHO ESCURO, AROMA CARACTERISTICO, NAO CONTER ADICAO DE ACUCARES E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUE ALTEREM SUA COMPOSICAO ORIGINAL, NAO CONTER ADITIVOS, CONTAMINANTES, EMBALAGEM TRANSPARENTE E ATOXICO, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO DEPARTAMENTO DE INSPECAO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL.						
19	MELANCIA - MADURA, SEM RACHADURAS, DE BOA QUALIDADE, ISENTA DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES, PESANDO ENTRE 6 A IOKG CADA UNIDADE. ENTREGAR NO LOCAL REQUISITADO EM PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. ··.	467419	KG	7000	R$ 4,16	R$29.120,00	
20	MELÃO AMARELO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, ACONDICIONADO EM	467420	KG	7000	R$ 4,96	R$34.720,00	

	EMBALAGEM APROPRIADA.					
21	MILHO VERDE - ESPIGA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, PRÓRPIRO PARA O CONSUMO COZIDO, AROMA E COR PRÓPRIOS, ISENTO DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE. ENTREGAR NO LOCAL REQUISITADO.	463797	Unidade	3000	R$ 1,25	R$ 3.750,00
22	PEPINO JAPONÊS - DE I ê QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, LISO, COM POLPA INTACTA E LIMPA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SEM MANCHAS, SEM BOLORES, SEM SUJIDADES, SEM FERRUGEM, SEM LESÕES DE ORIGEM FíSICA OU MECÂNICA.	463801	KG	400	R$ 5,14	R$ 2.056,00
23	PIMENTÃO - VERDE VERMELHO OU AMARELO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME TÍPICOS DA VARIEDADE, ·SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. DE COLHEITA RECENTE.	463809	KG	1300	R$ 6,59	R$ 8.567,00

	ENTREGAR NO LOCAL REQUISITADO EM PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO.					
24	REPOLHO - VERDE TAMANHO MÉDIO PRIMEIRA QUALIDADE, CABEÇAS FECHADAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRES DE TERRA NAS FOLHAS EXTERNAS. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS NAS VERDURAS QUE AFETEM A SUA FORMAÇÃO E A SUA APARÊNCIA, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES E INSETOS, NÃO ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA.	481121	KG	500	R$ 5,81	R$ 2.905,00
25	TOMATE - VERMELHO, PARA SALADA, FRESCO, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. DE COLHEITA RECENTE. ENTREGAR NO LOCAL REQUISITADO EM PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO.	463806	KG	1800	R$ 12,98	R$23.364,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 522.251,00 (QUINHENTOS E VINTE E DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS).						

3. Fonte de Recurso

PODER: 2 – PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO: 3000 – FUNDOS MUNICIPAIS
UO: 2015 – SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO
DOTAÇÃO: 12.306.1201.2226 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
ELEMENTO – 33903000 – 15001001 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO – 33903000 – 15500000 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO – 33903000 – 15520000 – MATERIAL DE CONSUMO

4. Habilitação e Proposta de Venda

4.1. OS INTERESSADOS DEVERÃO APRESENTAR ATÉ ÀS 10:00 HORAS DO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2026. NO SETOR DE PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE LOCALIZADO AV. JOÃO PESSOA GUERRA, 37, PILAR, CEP: 53.900-000, ILHA DE ITAMARACÁ/PE, ENVELOPE DIRECIONADO PARA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO. OS ENVELOPES SERÃO ABERTOS A PARTIR DAS 10 HORAS DO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2026, NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO.

4.2. Os beneficiários fornecedores ou as organizações fornecedoras deverão apresentar em Envelope os documentos abaixo relacionados, em envelope lacrado, sob pena de inabilitação, com as seguintes indicações:

ENVELOPE– PROJETO DE VENDA E DOCUMENTAÇÃO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE
CHAMADA PÚBLICA N. 00005/2026
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL)
CNPJ
TELEFONE
EMAIL

4.3. Habilitação do Grupo Formal (organização produtiva detentora de declaração de aptidão ao Pronaf – Dap jurídica)

4.3.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
e) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
g) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
h) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
i) Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
j) Declaração que inexistem parentesco com servidores públicos municipais dos quadros da Prefeitura Municipal de ILHA DE ITAMARACÁ– PE.
k) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); Quando no texto da certidão a que se refere, excluir os processos do PJE, será obrigatória, também, a apresentação Certidão negativa de falência 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006, ou de sua jurisdição, expedida pelo distribuidor da sede do licitante em processo judicial eletrônico;
l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
m) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
n) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
o) A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (LICENÇA SANITÁRIA) emitido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal onde se localiza a licitante.
P) Projeto de venda assinado pelo seu representante legal;

4.4. Habilitação do Grupo Informal (agricultores familiares, detentores de dap física, organizados em grupos)

4.4.1. O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
c) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;
d) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
e) Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

f) Declaração que inexistem parentesco com servidores públicos municipais dos quadros da Prefeitura Municipal de ILHA DE ITAMARACÁ – PE.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

h) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

i) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

j) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

k) A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (LICENÇA SANITÁRIA) emitido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal onde se localiza a licitante.

l) Projeto de venda com assinatura de todos os agricultores participantes;

4.4.2. Isento de apresentação de Certidão Negativa de falência e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

4.5. Habilitação Fornecedor Individual (detentor de dap física e não organizado em grupo):

4.5.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF; e Cópia do RG;

b) Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física) do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

c) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

d) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

e) Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

f) Declaração que inexistem parentesco com servidores públicos municipais dos quadros da Prefeitura Municipal de ILHA DE ITAMARACÁ – PE.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

h) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

i) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

j) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
k) A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (LICENÇA SANITÁRIA) emitido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal onde se localiza a licitante.
l) Projeto de venda com a assinatura do agricultor participante;

4.5.2. Isento de apresentação de Certidão Negativa de falência e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

4.5.3. Conjuntamente aos documentos acima, deve ser apresentada a Proposta de Venda, para qualquer um dos grupos (Anexo I).

5. Critérios de Priorização das Propostas:

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

a) O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
b) O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
c) O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
d) O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – Os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes;
a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).
c) Quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido.

II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4. Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos.

5.5. Declarados os vencedores, será realizada a pelo setor correspondente, diligência para verificar as localidades onde serão produzidos os gêneros alimentícios, onde haverá comprovação através de registro fotográfico, de que os produtos lá serão produzidos.

6. Local e Periodicidade de Entrega dos Produtos

6.1. O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 12 (doze) meses de vigência.

6.2. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no depósito da merenda localizado no Secretaria Municipal de Educação da Ilha de Itamaracá/PE, localizada na Rua Fernando L. de Albuquerque, 174 B, Pilar, Ilha de Itamaracá - PE, 53.900-000, de segunda a sexta, das 08:00 as 14:00 horas, semanalmente de acordo com o cardápio e sazonalidade dos produtos, a qual se atestará o seu recebimento.

6.3. As entregas das mercadorias deverão ser mediante nota de recebimento com especificação dos produtos e quantidades entregues e assinadas por uma pessoa responsável no estabelecimento de entrega para comprovar o seu recebimento. o pagamento só será efetuado mediante a entrega destas notas para a nutricionista, para que esta emita o termo de recebimento dos produtos da |agricultura familiar.

6.4. O objeto deverá estar dentro do prazo de validade, sendo necessária a troca se algum item estiver fora do prazo, contada a partir do recebimento e aprovação por parte da Secretaria de Educação.

6.5. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

6.6. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas.

6.7. Os produtos passarão por uma inspeção de qualidade no momento da entrega e os que não apresentarem as especificações de qualidade citadas serão devolvidos e deverão ser substituídos por outro de qualidade na mesma semana, sendo de responsabilidade do fornecedor a entrega nas unidades escolares.

6.8. As frutas, legumes e hortaliças deverão apresentar as características bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos

mecânicos e fisiológicos, pragas e doenças, estarem em perfeitas condições de conservação, maturação e de acordo com o especificado.

6.9. No ato da entrega, para o devido controle de qualidade, amostras dos hortifrútis, poderão ser cortadas em frente ao entregador, caso haja quaisquer dúvidas/suspeitas quanto a qualidade da polpa do produto, devendo às custas das amostras ser do fornecedor, não prejudicando a quantidade entregue nas unidades.

7. Pagamento

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

8. Da Obrigação Do Fornecedor Vencedor

a) Entregar os produtos de acordo com o cronograma e Projeto de Venda previsto neste Edital.
b) Priorizar nas entregas, sempre que possível, os gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos;
c) Priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto.
d) Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.
e) Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos.
f) Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo seu comportamento ou de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.
g) Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.
h) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.
i) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto a ser contratado.

9. Da Contratação

a) A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei N° 14.133/21.

b) A contratante convocará os selecionados para assinar o CONTRATO, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração, sob pena de decair o direito à contratação.

c) A aquisição dos bens descritos no objeto do presente edital somente poderá ser efetivada após a assinatura do contrato.

10. Da vigência

10.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data de assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv. **Multa:**

1. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
3. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
4. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

5. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

13.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Cneis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. Disposições Gerais

12.1. As especificações para a presente Chamada Pública poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, Sala da Comissão Permanente de Contratações, no horário das 08:00 às 14:00, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail agenteitamaraca@gmail.com

12.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

12.3. Os alimentos adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários e organizações fornecedores, observando que os produtos *in natura*, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações e dos demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 2006, são considerados produção própria destes fornecedores.

12.4. Os beneficiários e organizações fornecedoras podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de produtos beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato ou instrumento congênere.

12.5. Os valores a serem pagos aos beneficiários e organizações fornecedores correspondem aos preços de aquisição de cada produto, compatíveis com os vigentes no mercado e discriminados nesta chamada pública.

7.6. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEx;
II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: VMC = NAF x R$ 40.000,00 (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).
III- Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx. a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

IV- Cabe às EEx. a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais.

13. Anexos

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTIDADE ESTIMADA;
ANEXO II – CARDÁPIO NUTRICIONAL;
ANEXO III - MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS/PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;
ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
ANEXO VI- TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO VII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO;

ILHA DE ITAMARACÁ/PE, 10 de setembro de 2026.

ELIZABETE BARBOSA DE AGUIAR AQUINO
Secretária de Educação
Matrícula Nº222062

ANEXO I – Descrição dos Produtos e quantidade estimada

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ABACAXI - COM COROA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 1 A 1,5KG. ENTREGAR NO LOCAL REQUISITADO EM PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA CONSUMO.	464443	KG	3000	R$ 6,61	R$19.830,00
02	ALFACE CRESPA FRESCA - ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO TURGENSCENTE, INTACTAS, FIRMES E BEM DEENVOLVIDAS. DEVERÃO APRESENTAR COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS NAS VERDURAS QUE AFETEM A SUA COLORAÇÃO E A SUA APARÊNCIA, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES E INSETOS NÃO ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE APARÊNCIA.	463832	MAÇOS	600	R$ 4,83	R$ 2.898,00
03	BANANA PRATA- EM PENCAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO	464381	Unidade	100000	R$ 0,74	R$74.000,00

	E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO ER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM PENCASAVULSAS, ENTREGARNO LOCAL REQUISITADO EM PONTO DE MATURAÇÃOADEQUDO PARA O CONSUMO.					
04	BATATA DOCE - BRANCA /ROXA, PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRADES OU MÉDIOS, UNIFORMES, INTEIROS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITUOSA, CASCA LISA E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA A SUPEFÍCIE EXTERNA. ENTREGAR NO LOCAL REQUISITADO EM PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO.	617162	KG	5000	R$ 5,20	R$26.000,00
05	BATATA INGLESA - LISA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM PONTOS DE GERMINAÇÃO COPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, TAMANHO COM FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDA, ACONDICIONADAS EM SACOS ADEQUADOS. ENTREGAR NO LOCAL REQUISITADO EM PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO.	463762	KG	1800	R$ 11,21	R$20.178,00
06	BETERRABA- DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍDOS E SÃOS, SER	463767	KG	400	R$ 7,50	R$ 3.000,00

	FRESCOS, TER ATIGINDOS O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMEMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTARDANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÃO, CORTES, MOFOS E PARTES PODRES.					
07	CARÁ SÃO TOMÉ - DE PRIMEIRA QUALIDADE, PADRONIZADO FRESCO, ITEIRO, FIRME E COMPACTO, SABOR, COR PRÓPIAS DA ESPÉCIE, INSETA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJESIADADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, COLHETA RECENTE. ENTREGAR NO LOCAL REQUISITADO EM PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO.	463771	Unidade	5000	R$ 7,04	R$35.200,00
08	CEBOLA - SECA BRANCA, 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO DE COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, INSETAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM	463784	KG	1800	R$ 6,48	R$11.664,00

	SACOS DE POLIETILENO (750X480) MM. ENTREGAR NO LOCAL REQUISITADO EM PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO.					
09	CENOURA - DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, CONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA. ENTREGAR NO LOCAL REQUISITADO EM PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO.	463774	KG	1700	R$ 9,51	R$16.167,00
10	CHUCHU - DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTRO DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILANTES. DE COLHEITA RECENTE. ENTREGAR NO LOCAL REQUISITADO EM PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO.	463779	KG	1700	R$ 6,64	R$ 11.288,00
11	COENTRO - IN NATURA, MAÇO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO TÍPICA DA VARIEDADE, ISENTO DE BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E	479694	MAÇOS	2000	R$ 9,39	R$18.780,00

	QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. DE COLHEITA RECENTE. ENTREGAR NO LOCAL REQUISITADO EM PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O COSUMO.·····.					
12	COUVE MANTEIGA - ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO TURGESCENTE, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVERÃO APRESENTAR COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS NAS VERDURAS QUE AFETEM A SUA FORMAÇÃO E A SUA APARÊNCIA, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES E INSETOS, NÃO ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM Física OU MECÂNICA QUE AFETE A APARÊNCIA.	463822	MAÇOS	600	R$ 11,12	R$ 6.672,00
13	GOIABA - FRUTA IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, LIVRE SE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO. ENTREGAR NO LOCAL REQUISITADO.·.	464392	KG	3000	R$ 8,24	R$24.720,00

14	JERIMUM - DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES, MOFOS E PARTES PODRES.	463746	KG	800	R$ 7,34	R$ 5.872,00
15	LARANJA PÊRA- TIPO ESPECIAL, PROCEDENTE DE PLANTA SADIA, DESTINADO AO CONSUMO IN NATURA, FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TER ATINGIDO O GRAU IDEAL DE MANUTENÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, COM TAMANHO, COR, AROMA E SABOR PRÓPRIO DA VARIEDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, LIVRE DE PARASITOS E LARVAS, MANCHAS BOLORES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR A SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, SEM	464393	Unidade	50000	R$ 1,39	R$69.500,00

	ESTAREM DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA OU POR INSETOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA NÃO CONTENDO SUBSTANCIAS TERROSAS OU CORPOS ESTRANHOS. UNIDADES PESANDO CERCA DE 150G. ENTREGAR NO LOCAL REQUISITADO EM PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. LARANJA PÊRA: TIPO ESPECIAL, PROCEDENTE DE PLANTA SADIA···.					
16	MACAXEIRA - TIPO BRANCA OU AMARELA, FRESCA E COM CASCA INTEIRA, NÃO FIBROSA, ISENTA UMIDADE, RAÍZES MEDIANAS, FIRME E COMPACTA, SABOR, COR PRÓPRIAS DA ESPÉCIE, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, COLHEITA RECENTE. ENTREGAR NO LOCAL REQUISITADO EM PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO.	463795	KG	4000	R$ 6,60	R$26.400,00
17	MAMÃO - PRODUTO FRESCO E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIARIA TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR MANIPULAÇÃO E	464405	KG	5000	R$ 5,70	R$28.500,00

	CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, DE ÓTIMA QUALIDADE, CHEIRO, SABOR PRÓPRIO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, APRESENTANDO COR EM CONFORMIDADE, SEM MANCHAS, MACHUCADOS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, SENDO BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, APRESENTANDO ODOR AGRADÁVEL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, SEM APRESENTAR SUJIDADES, PERFURAÇÕES, MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, MOFO SINAIS DE APODRECIMENTO. ENTREGAR NO LOCAL REQUISITADO EM PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO.					
18	MEL DE ABELHA PURO - EMBALAGEM COM 500 G DO PRODUTO, SEM SINAIS DE CRISTALIZAÇÃO, COR LEVEMENTE AMARELADA A CASTANHO ESCURO, AROMA CARACTERISTICO, NAO CONTER ADICAO DE ACUCARES E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUE ALTEREM SUA COMPOSICAO ORIGINAL, NAO CONTER	413364	Unidade	300	R$ 57,00	R$17.100,00

	ADITIVOS, CONTAMINANTES, EMBALAGEM TRANSPARENTE E ATOXICO, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO DEPARTAMENTO DE INSPECAO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL.					
19	MELANCIA - MADURA, SEM RACHADURAS, DE BOA QUALIDADE, ISENTA DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES, PESANDO ENTRE 6 A IOKG CADA UNIDADE. ENTREGAR NO LOCAL REQUISITADO EM PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. ··.	467419	KG	7000	R$ 4,16	R$29.120,00
20	MELÃO AMARELO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	467420	KG	7000	R$ 4,96	R$34.720,00
21	MILHO VERDE - ESPIGA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, PRÓRPIRO	463797	Unidade	3000	R$ 1,25	R$ 3.750,00

	PARA O CONSUMO COZIDO, AROMA E COR PRÓPRIOS, ISENTO DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE. ENTREGAR NO LOCAL REQUISITADO.					
22	PEPINO JAPONÊS - DE I ê QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, LISO, COM POLPA INTACTA E LIMPA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SEM MANCHAS, SEM BOLORES, SEM SUJIDADES, SEM FERRUGEM, SEM LESÕES DE ORIGEM FíSICA OU MECÂNICA.	463801	KG	400	R$ 5.14	R$ 2.056,00
23	PIMENTÃO - VERDE VERMELHO OU AMARELO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME TÍPICOS DA VARIEDADE, ·SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. DE COLHEITA RECENTE. ENTREGAR NO LOCAL REQUISITADO EM PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO.	463809	KG	1300	R$ 6,59	R$ 8.567,00
24	REPOLHO - VERDE TAMANHO MÉDIO PRIMEIRA QUALIDADE, CABEÇAS FECHADAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS,	481121	KG	500	R$ 5,81	R$ 2.905,00

	SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRES DE TERRA NAS FOLHAS EXTERNAS. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS NAS VERDURAS QUE AFETEM A SUA FORMAÇÃO E A SUA APARÊNCIA, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES E INSETOS, NÃO ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA.					
25	TOMATE - VERMELHO, PARA SALADA, FRESCO, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. DE COLHEITA RECENTE. ENTREGAR NO LOCAL REQUISITADO EM PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO.	463806	KG	1800	R$ 12,98	R$23.364,00
VALOR TOTAL: R$ 522.251,00 (QUINHENTOS E VINTE E DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS).						

ANEXO II – Cardápio nutricional;

*O cardápio poderá sofrer alterações ao longo do ano de acordo com as necessidades que surgirem.

Verduras e legumes são usados nas preparações; porção de frutas diariamente.				
Cará com fígado ao molho	**Cará com carne bovina guisada**	**Cará com carne moída e soja ao molho**	**Macaxeira com charque desfiada**	**Macaxeira com peito de frango guisado**
Macaxeira com fígado ao molho	**Macaxeira com carne bovina guisada**	**Macaxeira com carne moída e soja ao molho**	**Batata doce com carne moída e soja ao molho**	**Batata doce com peito de frango guisado**
Batata doce com carne bovina guisada	**Batata doce com fígado ao molho**	**Batata doce com charque desfiada**	**Cará com charque desfiada**	**Cará com peito de frango guisado**
ALMOÇO PERÍODO INTEGRAL **Porção de frutas diariamente.**				
Arroz refogado + feijão carioca + peito de frango guisado + Farofa de couve + salada de alface, tomate e pepino	**Arroz refogado + feijão carioca + carne bovina guisada + macarrão ao molho + salada de repolho refogado**	**Arroz refogado + feijão macassar + sobrecoxa assada + Farofa de jerimum + salada de alface, tomate e pepino**	**Arroz refogado + feijão carioca + peito de frango guisado + macarrão ao molho + legumes cozidos**	**Macarronada com carne moída ao molho + ovo cozido + purê de batata + salada de alface, tomate e pepino**

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE VENDA

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR - PNAE					
Proposta de atendimento à Chamada Pública/Credenciamento nº 00005/2026					
I - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA					
1. Nome do Proponente				2. CNPJ	
3. Endereço			4. Município	5. CEP	
6. Nome do representante legal		7. CPF		8. DDD/Fone	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Preço Total
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					

CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor

Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Total da proposta					

III - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto

Total da proposta:	
IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS	
V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas nesta proposta e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.	

Local e Data:	Assinatura do Representante da Organização Fornecedora	Fone/E-mail:
		CPF:

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR - PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 00005/2026				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF		
5- E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP
8- Nº DAP Jurídica	9.Banco	10.Agência Corrente	11.Conta Nº da Conta	
12.Nº de Associados	13.Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14.Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16.CPF	17.DDD/Fone	
18.Endereço		19. Município/UF		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade	2.CNPJ		3.Município/UF	
4. Endereço			5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail		7.CPF		

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço de Aquisição*		5.Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1. Unitário	4.2. Total	
1						
2						
OBS:	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR - PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL DE CREDENCIAMETO Nº 00005/2026		
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES		
GRUPO INFORMAL		
1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. E-mail (quando houver)	7. Fone	
8.Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	*9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver)*	*10. E-mail/Fone*

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES

	1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2.CPF	3.DAP	4. Banco	5.Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1						
2						
3						
4						
5						
6						

7						
8						

III– IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município
4. Endereço		5.DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail	7.CPF	

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

	1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor

						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
					Total do projeto	

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
					Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:		Fone/E-mail:
	Assinatura do Representante do Grupo Informal	CPF:

Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR - PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 00005/2026						
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente				2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF			5.CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)		
9.Banco		10.Nº da Agência		11.Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos						
	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
1						
3						

OOBS	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
Nome	CNPJ	Município
Endereço		Fone
Nome do Representante Legal		CPF

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 00005/2026)

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº_____ e DAP Jurídica nº _____declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/_____

Assinatura

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (FORNECEDOR INDIVIDUAL)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 00005/2026)

Eu,

,CPF nº_____ e DAP física nº_____, declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____/____/_____

Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A(O) (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA sob penas da lei, que até a presente data não está impedida ou suspensa de licitar e contratar ou declarada inidônea com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, Lei N° 14.133/21, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ____/____/_____

Assinatura

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Chamamento visando à Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar (PNAE), visando o fornecimento parcelado de frutas, verduras, legumes, raízes, hortaliças e demais produtos alimentícios destinados à composição da merenda escolar da rede municipal de ensino da Ilha De Itamaracá/PE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. As características e especificações do objeto ora licitado são:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ABACAXI - COM COROA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 1 A 1,5KG. ENTREGAR NO LOCAL REQUISITADO EM PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA CONSUMO.	464443	KG	3000	R$ 6,61	R$19.830,00
02	ALFACE CRESPA FRESCA - ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO TURGENSCENTE, INTACTAS, FIRMES E BEM DEENVOLVIDAS. DEVERÃO APRESENTAR COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES E	463832	MAÇOS	600	R$ 4,83	R$ 2.898,00

	TÍPICOS DA VARIEDADE. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS NAS VERDURAS QUE AFETEM A SUA COLORAÇÃO E A SUA APARÊNCIA, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES E INSETOS NÃO ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE APARÊNCIA.					
03	BANANA PRATA- EM PENCAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO ER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM PENCASAVULSAS, ENTREGARNO LOCAL REQUISITADO EM PONTO DE MATURAÇÃOADEQU DO PARA O CONSUMO.	464381	Unidade	100000	R$ 0,74	R$74.000,00
04	BATATA DOCE - BRANCA /ROXA, PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRADES OU MÉDIOS, UNIFORMES, INTEIROS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITUOSA, CASCA LISA E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA A SUPEFÍCIE EXTERNA.	617162	KG	5000	R$ 5,20	R$26.000,00

	ENTREGAR NO LOCAL REQUISITADO EM PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO.					
05	BATATA INGLESA - LISA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM PONTOS DE GERMINAÇÃO COPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, TAMANHO COM FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDA, ACONDICIONADAS EM SACOS ADEQUADOS. ENTREGAR NO LOCAL REQUISITADO EM PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO.	463762	KG	1800	R$ 11,21	R$20.178,00
06	BETERRABA- DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍDOS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATIGINDOS O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMEMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTARDANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÃO,	463767	KG	400	R$ 7,50	R$ 3.000,00

	CORTES, MOFOS E PARTES PODRES.					
07	CARÁ SÃO TOMÉ - DE PRIMEIRA QUALIDADE, PADRONIZADO FRESCO, ITEIRO, FIRME E COMPACTO, SABOR, COR PRÓPIAS DA ESPÉCIE, INSETA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJESIADADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, COLHETA RECENTE. ENTREGAR NO LOCAL REQUISITADO EM PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO.	463771	Unidade	5000	R$ 7,04	R$35.200,00
08	CEBOLA - SECA BRANCA, 1º QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO DE COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, INSETAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACOS DE POLIETILENO (750X480) MM. ENTREGAR NO LOCAL REQUISITADO EM PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO.	463784	KG	1800	R$ 6,48	R$11.664,00

09	CENOURA - DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, CONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA. ENTREGAR NO LOCAL REQUISITADO EM PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO.	463774	KG	1700	R$ 9,51	R$16.167,00
10	CHUCHU - DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTRO DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILANTES. DE COLHEITA RECENTE. ENTREGAR NO LOCAL REQUISITADO EM PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO.	463779	KG	1700	R$ 6,64	R$ 11.288,00
11	COENTRO - IN NATURA, MAÇO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO TÍPICA DA VARIEDADE, ISENTO DE BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS	479694	MAÇOS	2000	R$ 9,39	R$18.780,00

	QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. DE COLHEITA RECENTE. ENTREGAR NO LOCAL REQUISITADO EM PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O COSUMO.·····.					
12	COUVE MANTEIGA - ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO TURGESCENTE, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVERÃO APRESENTAR COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS NAS VERDURAS QUE AFETEM A SUA FORMAÇÃO E A SUA APARÊNCIA, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES E INSETOS, NÃO ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM Física OU MECÂNICA QUE AFETE A APARÊNCIA.	463822	MAÇOS	600	R$ 11,12	R$ 6.672,00
13	GOIABA - FRUTA IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E	464392	KG	3000	R$ 8,24	R$24.720,00

	INTACTA, LIVRE SE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO. ENTREGAR NO LOCAL REQUISITADO.·.					
14	JERIMUM - DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES, MOFOS E PARTES PODRES.	463746	KG	800	R$ 7,34	R$ 5.872,00
15	LARANJA PÊRA- TIPO ESPECIAL, PROCEDENTE DE PLANTA SADIA, DESTINADO AO CONSUMO IN NATURA, FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TER ATINGIDO O GRAU IDEAL DE MANUTENÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES	464393	Unidade	50000	R$ 1,39	R$69.500,00

	ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, COM TAMANHO, COR, AROMA E SABOR PRÓPRIO DA VARIEDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, LIVRE DE PARASITOS E LARVAS, MANCHAS BOLORES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR A SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, SEM ESTAREM DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA OU POR INSETOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA NÃO CONTENDO SUBSTANCIAS TERROSAS OU CORPOS ESTRANHOS. UNIDADES PESANDO CERCA DE 150G. ENTREGAR NO LOCAL REQUISITADO EM PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. LARANJA PÊRA: TIPO ESPECIAL, PROCEDENTE DE PLANTA SADIA··.					
16	MACAXEIRA - TIPO BRANCA OU AMARELA, FRESCA E COM CASCA INTEIRA, NÃO FIBROSA, ISENTA UMIDADE, RAÍZES MEDIANAS,	463795	KG	4000	R$ 6,60	R$26.400,00

	FIRME E COMPACTA, SABOR, COR PRÓPRIAS DA ESPÉCIE, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, COLHEITA RECENTE. ENTREGAR NO LOCAL REQUISITADO EM PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO.					
17	MAMÃO - PRODUTO FRESCO E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIARIA TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, DE óTIMA QUALIDADE, CHEIRO, SABOR PRÓPRIO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, APRESENTANDO COR EM CONFORMIDADE, SEM MANCHAS, MACHUCADOS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, SENDO BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA,	464405	KG	5000	R$ 5,70	R$28.500,00

	APRESENTANDO ODOR AGRADÁVEL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, SEM APRESENTAR SUJIDADES, PERFURAÇÕES, MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, MOFO SINAIS DE APODRECIMENTO. ENTREGAR NO LOCAL REQUISITADO EM PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO.					
18	MEL DE ABELHA PURO - EMBALAGEM COM 500 G DO PRODUTO, SEM SINAIS DE CRISTALIZAÇÃO, COR LEVEMENTE AMARELADA A CASTANHO ESCURO, AROMA CARACTERISTICO, NAO CONTER ADICAO DE ACUCARES E OUTRAS SUBSTANCIAS QUE ALTEREM SUA COMPOSICAO ORIGINAL, NAO CONTER ADITIVOS, CONTAMINANTES, EMBALAGEM TRANSPARENTE E ATOXICO, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO DEPARTAMENTO DE INSPECAO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL.	413364	Unidade	300	R$ 57,00	R$17.100,00
19	MELANCIA - MADURA, SEM RACHADURAS, DE BOA QUALIDADE, ISENTA DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA	467419	KG	7000	R$ 4,16	R$29.120,00

	ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES, PESANDO ENTRE 6 A IOKG CADA UNIDADE. ENTREGAR NO LOCAL REQUISITADO EM PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO.⋯.					
20	MELÃO AMARELO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	467420	KG	7000	R$ 4,96	R$34.720,00
21	MILHO VERDE - ESPIGA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, PRÓRPIRO PARA O CONSUMO COZIDO, AROMA E COR PRÓPRIOS, ISENTO DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE.	463797	Unidade	3000	R$ 1,25	R$ 3.750,00

	ENTREGAR NO LOCAL REQUISITADO.					
22	PEPINO JAPONÊS - DE I ê QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, LISO, COM POLPA INTACTA E LIMPA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SEM MANCHAS, SEM BOLORES, SEM SUJIDADES, SEM FERRUGEM, SEM LESÕES DE ORIGEM FíSICA OU MECÂNICA.	463801	KG	400	R$ 5,14	R$ 2.056,00
23	PIMENTÃO - VERDE VERMELHO OU AMARELO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME TÍPICOS DA VARIEDADE,·SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. DE COLHEITA RECENTE. ENTREGAR NO LOCAL REQUISITADO EM PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO.	463809	KG	1300	R$ 6,59	R$ 8.567,00
24	REPOLHO - VERDE TAMANHO MÉDIO PRIMEIRA QUALIDADE, CABEÇAS FECHADAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRES	481121	KG	500	R$ 5,81	R$ 2.905,00

	DE TERRA NAS FOLHAS EXTERNAS. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS NAS VERDURAS QUE AFETEM A SUA FORMAÇÃO E A SUA APARÊNCIA, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES E INSETOS, NÃO ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA.					
25	TOMATE - VERMELHO, PARA SALADA, FRESCO, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. DE COLHEITA RECENTE. ENTREGAR NO LOCAL REQUISITADO EM PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO.	463806	KG	1800	R$ 12,98	R$23.364,00
VALOR TOTAL: R$ 522.251,00 (QUINHENTOS E VINTE E DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS).						

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.6. O fornecimento de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar destinados ao complemento da merenda escolar é caracterizado como demanda contínua, considerando sua essencialidade para garantir a oferta regular de alimentação escolar aos estudantes da Rede Municipal de Ensino da Ilha de Itamaracá/PE. Dessa forma, a vigência plurianual mostra-se mais vantajosa para a Administração Pública, permitindo maior planejamento no abastecimento das unidades escolares, continuidade no fornecimento dos alimentos e regularidade na execução das atividades relacionadas à alimentação escolar.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, determina que no mínimo 30% (trinta por cento) dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), sejam utilizados obrigatoriamente na aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres.

Nesse contexto, o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) constitui importante instrumento de promoção da segurança alimentar e nutricional, fortalecimento da agricultura familiar, incentivo ao desenvolvimento sustentável e valorização da produção local e regional, promovendo simultaneamente melhorias na qualidade da alimentação ofertada aos estudantes da rede pública de ensino.

Além disso, com a alteração promovida pela Lei nº 14.660, de 24 de agosto de 2023, passou-se a estabelecer que a aquisição dos gêneros alimentícios, quando realizada diretamente de família rural individual, deverá ocorrer em nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido, fortalecendo políticas públicas de inclusão produtiva, autonomia econômica feminina e desenvolvimento social no meio rural.

A aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento da merenda escolar da Rede Municipal de Ensino da Ilha de Itamaracá/PE apresenta-se como medida indispensável para assegurar alimentação adequada, saudável e nutricionalmente balanceada aos estudantes matriculados nas unidades escolares do Município, observando as diretrizes nutricionais estabelecidas pelo FNDE e os cardápios elaborados por profissional habilitado em nutrição.

A presente contratação visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Ilha de Itamaracá/PE quanto ao fornecimento parcelado de frutas, verduras, legumes, raízes, hortaliças e demais gêneros alimentícios destinados à composição da alimentação escolar, promovendo o abastecimento regular das unidades de ensino durante o período letivo.

A compra institucional de alimentos da Agricultura Familiar promove significativa transformação na alimentação escolar, possibilitando a oferta de alimentos frescos, saudáveis, diversificados e produzidos regionalmente, fortalecendo os hábitos alimentares locais, incentivando práticas alimentares saudáveis e contribuindo diretamente para o desenvolvimento físico, cognitivo e social dos estudantes.

Além dos benefícios nutricionais, a contratação também contribui para o fortalecimento da economia local e regional, geração de renda para agricultores familiares, incentivo à produção agrícola sustentável, valorização dos pequenos produtores rurais e fortalecimento das organizações produtivas locais, promovendo integração entre as políticas públicas de educação, alimentação escolar, segurança alimentar e desenvolvimento rural.

A aquisição dos produtos da Agricultura Familiar encontra-se regulamentada pela Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 06/2020, Resolução CD/FNDE nº 21/2021, Resolução CD/FNDE nº 26/2013, Decreto nº 11.802/2023, Lei nº 14.660/2023 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Os itens constantes neste Termo de Referência foram definidos em conformidade com o planejamento nutricional da alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino, considerando os cardápios elaborados por profissional de nutrição responsável, as necessidades nutricionais dos estudantes, o quantitativo de alunos atendidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), a sazonalidade dos produtos e a capacidade de fornecimento regional dos agricultores familiares.

CARDÁPIO AGRICULTURA FAMILIAR

Verduras e legumes são usados nas preparações; porção de frutas diariamente.				
Cará com fígado ao molho	**Cará com carne bovina guisada**	**Cará com carne moída e soja ao molho**	**Macaxeira com charque desfiada**	**Macaxeira com peito de frango guisado**
Macaxeira com fígado ao molho	**Macaxeira com carne bovina guisada**	**Macaxeira com carne moída e soja ao molho**	**Batata doce com carne moída e soja ao molho**	**Batata doce com peito de frango guisado**
Batata doce com carne bovina guisada	**Batata doce com fígado ao molho**	**Batata doce com charque desfiada**	**Cará com charque desfiada**	**Cará com peito de frango guisado**
ALMOÇO PERÍODO INTEGRAL **Porção de frutas diariamente.**				

Arroz refogado + feijão carioca + peito de frango guisado + Farofa de couve + salada de alface, tomate e pepino.	**Arroz refogado + feijão carioca + carne bovina guisada + macarrão ao molho + salada de repolho refogado.**	**Arroz refogado + feijão macassar + sobrecoxa assada + Farofa de jerimum + salada de alface, tomate e pepino.**	**Arroz refogado + feijão carioca + peito de frango guisado + macarrão ao molho + legumes cozidos**	**Macarronada com carne moída ao molho + ovo cozido + purê de batata + salada de alface, tomate e pepino.**

2.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.3. O Plano de Contratações Anuais encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução contempla a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) durante o período letivo de 2026, garantindo o fornecimento contínuo, regular e de qualidade aos estudantes da Rede Municipal de Ensino da Ilha de Itamaracá/PE, considerando todo o ciclo de vida do objeto, desde o planejamento da produção agrícola, cultivo, colheita, seleção, higienização, acondicionamento, armazenamento, transporte, distribuição e entrega dos alimentos até o consumo final nas unidades escolares.

A solução foi estruturada de forma a assegurar que os alimentos fornecidos apresentem adequado padrão de qualidade, frescor, integridade, valor nutricional e condições higiênico-sanitárias compatíveis com as exigências do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), das normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e demais legislações aplicáveis.

Os produtos deverão ser entregues conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação da Ilha de Itamaracá/PE, observando a sazonalidade agrícola, a capacidade de fornecimento dos produtores rurais e as necessidades nutricionais dos estudantes atendidos pela rede municipal de ensino, garantindo abastecimento contínuo e adequado das unidades escolares durante todo o período de execução contratual.

A solução contempla o fornecimento parcelado de frutas, verduras, legumes, raízes, hortaliças e demais gêneros alimentícios produzidos pela Agricultura Familiar, priorizando alimentos frescos, regionais e compatíveis com os hábitos alimentares locais, contribuindo para a promoção de alimentação saudável, diversificada e nutricionalmente balanceada aos estudantes da rede pública municipal.

A contratação também visa reduzir desperdícios, melhorar o aproveitamento dos alimentos, fortalecer práticas sustentáveis de produção e comercialização, incentivar o consumo de alimentos in natura e minimizar impactos ambientais decorrentes de longos deslocamentos logísticos, considerando que a aquisição de produtos locais contribui diretamente para maior eficiência no fornecimento e preservação da qualidade dos alimentos.

O credenciamento por meio de Chamada Pública justifica-se pela obrigatoriedade legal estabelecida pela Lei nº 11.947/2009, bem como pela necessidade de fortalecimento da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, permitindo a participação de produtores locais e regionais no fornecimento de alimentos destinados à merenda escolar.

Além disso, a solução promove importantes benefícios sociais, econômicos e ambientais, especialmente quanto à geração de renda para pequenos produtores rurais, fortalecimento das organizações produtivas locais, valorização da produção agrícola regional, incentivo à permanência das famílias no campo e desenvolvimento sustentável das comunidades rurais.

A contratação permite ainda maior rastreabilidade e controle da origem dos alimentos fornecidos, possibilitando acompanhamento mais eficiente quanto à qualidade, regularidade das entregas e conformidade sanitária dos produtos destinados à alimentação escolar.

Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, observando requisitos relacionados à qualidade, tamanho, peso, maturação, conservação, acondicionamento, transporte e prazo adequado para consumo, sendo vedado o fornecimento de produtos deteriorados, contaminados, fora do padrão exigido ou em desacordo com as normas sanitárias vigentes.

A execução contratual compreenderá o fornecimento parcelado dos gêneros alimentícios diretamente nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação da Ilha de Itamaracá/PE, ficando sob responsabilidade dos fornecedores todas as despesas relacionadas à produção, separação, embalagem, carregamento, transporte, descarregamento e entrega dos produtos.

Dessa forma, a solução adotada apresenta-se como a alternativa mais adequada para atender às necessidades da Administração Municipal, assegurando alimentação escolar de qualidade aos estudantes da Rede Municipal de Ensino, promovendo simultaneamente segurança alimentar, desenvolvimento local sustentável, fortalecimento da Agricultura Familiar e eficiência na execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento:

CRONOGRAMA DE ENTREGA	
Hortifrútis:	Entrega parcelada, semanalmente, nos dias acordados com o (a) servidor (a) designado(a) pela Contratante, no horário de 07h00min as 13h00min.
Demais alimentos:	Entrega parcelada, mensalmente, nos dias acordados com o (a) servidor (a) designado (a) pela Contratante, no horário de 08h00min as 16h00min.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

• **Hortifrúti**: Secretaria Municipal de Educação da Ilha de Itamaracá/PE, localizada na Rua Fernando L. de Albuquerque, 174 B, Pilar, Ilha de Itamaracá - PE, 53900-000, de segunda a sexta, das **07:00 as 13:00 horas.**

Nº	ESCOLA	ENDEREÇO
01	**Escola Cândida Maciel**	Rua zumba Madureira, s/n pilar
02	**Escola Amélia Vieira de Albuquerque**	Povoado do roque santeiro, s/n – pilar
03	**Escola Dulce da costa lima**	Av João Pessoa Guerra, s/n – Rio âmbar.
04	**Escola Eraclides Costa Galvão**	Rua Clara Nunes, 18 – Sossego.
05	**Escola João Paulo II**	Povoado das salinas, s/n – Salinas.
06	**Escola marechal costa e silva**	Rua Hermano cordeiro Galvão, s/n – Jaguaribe.
07	**Escola Professor Cavalcanti**	Rua Novo Lino, s/n – povoado de São Paulo
08	**Escola Rita Carolina**	Povoamento do poço do core, s/n – poço do Cobre
09	**Escola de Itamaracá**	Rua Luiz Cipião, 241 – Pilar.
10	**Escola Elizabeth Regina Monteiro**	Rua da nova descoberta, s/n – quatro cantos.
11	**Escola João Felipe de Barros Dias**	Rua são Lopes de Albuquerque, s/n – baixa verde.

12	**Escola Abdias de oliveira**	Rua Júlio Francisco Mendonça, s/n – forno da cal
13	**Escola Doralice Alves Amaral**	Lot. Bela Vista, s/n – Alto Bela Vista
14	**Escola Luís Cipião**	Povoado da vila velha, s/n – vila velha.
15	**Escola Iate Clube (eex)**	Av. Beira Mar, s/n Praia do rio âmbar.

Validade

5.4. Todos os itens deverão ser entregues dentro do prazo de validade. Se tratando de itens perecíveis, na data da entrega, cada item deverá possuir, no mínimo, 75% do prazo total de validade, garantindo a qualidade e o adequado consumo no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Documentação e comprovação das entregas

5.5. Cada entrega deverá ser acompanhada de nota de recebimento, contendo a especificação dos produtos e das quantidades.
5.6. A nota deverá ser assinada por responsável da unidade, comprovando a entrega.

Inspeção e substituição de produtos

5.7. Todos os alimentos passarão por inspeção de qualidade no ato da entrega.
5.8. Produtos que não atendam às especificações serão recusados.
5.9. Os itens recusados deverão ser substituídos na mesma semana, sob responsabilidade do fornecedor.
5.10. A nova entrega deve ser realizada diretamente nas unidades escolares indicadas.

Especificações de qualidade dos hortifrutis

5.11. Frutas, legumes e hortaliças devem apresentar:
5.11.1 Características bem definidas;
5.11.2 Desenvolvimento fisiológico adequado;
5.11.3 Boa formação e coloração própria;
5.11.4 Limpeza e integridade física;
5.11.5 Ausência de pragas, doenças, danos mecânicos ou fisiológicos;
5.11.6 Condições adequadas de conservação e maturação;
5.11.7 Conformidade com as especificações definidas pela administração.

Condições gerais de transporte e manipulação

5.12. O transporte deverá ser realizado em veículos limpos, organizados e adequados ao tipo de alimento, garantindo ventilação e higiene.

5.13. Os produtos devem chegar devidamente acondicionados, preservando qualidade, textura,

integridade e condições de consumo seguro

Garantia manutenção e assistência técnica

5.14. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem

adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 1 (um) dia úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, 32º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.11.1 o prazo de validade;

7.11.2 a data da emissão;

7.11.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.11.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.11.5 o valor a pagar; e

7.11.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA/IBGE* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. A seleção dos contratados será realizada por meio de procedimento de credenciamento, modalidade prevista como hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso IV, combinado com o art. 78, inciso I e com o art. 79, inciso I, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será PARCELADO.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1 HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL (ORGANIZAÇÃO PRODUTIVA DETENTORA DE DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF – DAP JURÍDICA)

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II. Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;

III. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

IV. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

V. Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações.

Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

VI. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

IX. Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

X. Declaração que inexistem parentesco com servidores públicos municipais dos quadros da Prefeitura Municipal de Ilha de Itamaracá/PE.

XI. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); Quando no texto da certidão a que se refere, excluir os processos do PJE, será obrigatória, também, a apresentação Certidão negativa de falência 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006, ou de sua jurisdição, expedida pelo distribuidor da sede do licitante em processo judicial eletrônico;

XII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

XIII. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

XIV. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

XV. Certidão de Licença Sanitária expedido por órgão municipal ou estadual da sede da licitante.

- Projeto de venda assinado pelo seu representante legal;

8.3.2. HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL (AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPOS)

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I- Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II- Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

III- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;

IV- Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

V- Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

VI- Declaração que inexistem parentesco com servidores públicos municipais dos quadros da Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá/PE.

VII- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VIII- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

IX- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

X- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- Projeto de venda com assinatura de todos os agricultores participantes;

Observação: Isento de apresentação de Certidão Negativa de falência e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.3.3. HABILITAÇÃO FORNECEDOR INDIVIDUAL (DETENTOR DE DAP FÍSICA E NÃO ORGANIZADO EM GRUPO):

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF; e Cópia do RG;

II. Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física) do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

IV. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

V. Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

VI. Declaração que inexistem parentesco com servidores públicos municipais dos quadros da Prefeitura Municipal de Ilha de Itamaracá/PE.

VII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VIII. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

IX. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

X. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- Projeto de venda com a assinatura do agricultor participante;

Observação: Isento de apresentação de Certidão Negativa de falência e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.4. Conjuntamente aos documentos acima, deve ser apresentada a Proposta de Venda, para qualquer um dos grupos (Anexo III).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 522.251,00 (QUINHENTOS E VINTE E DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS), conforme custos unitários apostos acima a este Termo de Referência.

9.2. DO LIMITE DE COMPRA

9.2.1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/EEx;

II – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, listados na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: VMC = NAF x R$ 40.000,00 (sendo: VMC: valor máximo de comercialização; NAF: número de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

III – Quando cooperativas e/ou associações firmarem contratos com a EEx, a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos termos deste item é do próprio grupo formal.

IV – O valor anual de comercialização do agricultor com o somatório do limite individual junto a EEx não poderá ultrapassar o valor de R$ 40.000,00. As EEx deverão manter atualizado o controle do limite total de vendas dos agricultores familiares fornecedores considerando os contratos firmados.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

g) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

i) A Administração terá o prazo de 1 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

g) Quando não for possível a verificação da regularidade online, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins

de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv. **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) diário até o limite de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1 a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor,

a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

PODER: 2 – PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 3000 – FUNDOS MUNICIPAIS

UO: 2015 – SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO: 12.306.1201.2226 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

ELEMENTO – 33903000 – 15001001 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO – 33903000 – 15500000 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO – 33903000 – 15520000 – MATERIAL DE CONSUMO

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ilha de Itamaracá-PE, 04 de setembro de 2026.

ELIZABETE BARBOSA DE AGUIAR AQUINO
Secretária de Educação
Matrícula Nº222062

DYEGO JOSÉ SOARES DA SILVA
Nutricionista
CRN/6: 33251

ANEXO VII

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por fim encontrar a melhor solução para atender à necessidade da Secretaria de Educação da Ilha de Itamaracá/PE nos termos a seguir expostos.

1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

Referência: Inciso XI, do art. 2º e art. 11 da IN SGD/ME nº 94/2022.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação da Ilha de Itamaracá/PE, é a escolha da melhor solução para a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), visando o fornecimento parcelado de frutas, verduras, legumes, raízes, hortaliças e demais produtos alimentícios destinados à composição da merenda escolar da Rede Municipal de Ensino da Ilha de Itamaracá/PE, em razão de efetivar a missão desta Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, isto é, garantir aos estudantes da rede pública municipal o acesso à alimentação escolar adequada, saudável, balanceada e compatível com as necessidades nutricionais exigidas para o desenvolvimento físico, cognitivo e social dos alunos durante o período letivo.

A presente contratação decorre da necessidade permanente de fornecimento de alimentos destinados à preparação da merenda escolar ofertada nas unidades de ensino do Município, considerando que a alimentação escolar constitui direito dos estudantes e dever do Poder Público, sendo indispensável para assegurar condições adequadas de aprendizagem, permanência escolar, desenvolvimento nutricional e promoção da saúde dos educandos.

A aquisição de produtos oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural encontra respaldo na Lei nº 11.947/2009 e nas resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), que estabelecem a obrigatoriedade da utilização de percentual mínimo dos recursos repassados pelo PNAE na aquisição de alimentos provenientes da agricultura familiar, promovendo simultaneamente segurança alimentar, valorização da produção local, fortalecimento da economia rural e incentivo ao desenvolvimento sustentável.

Os produtos objeto da contratação são essenciais para composição de cardápios nutricionalmente adequados, elaborados por profissional habilitado, observando as diretrizes nutricionais do PNAE, a diversidade alimentar, os hábitos alimentares regionais e a oferta de alimentos frescos e saudáveis aos estudantes da rede municipal de ensino.

Além disso, a contratação busca fomentar a geração de renda dos agricultores familiares locais e regionais, incentivar a produção agrícola sustentável, fortalecer os pequenos produtores rurais e contribuir para o desenvolvimento socioeconômico das comunidades envolvidas, promovendo integração entre políticas públicas de educação, alimentação escolar e agricultura familiar.
Registra-se, ainda, que os alimentos deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme cronograma e demanda da Secretaria Municipal de Educação da Ilha de Itamaracá/PE, observando rigorosamente os padrões de qualidade, condições higiênico-sanitárias, prazos de validade, acondicionamento, transporte adequado e demais exigências estabelecidas pelos órgãos competentes de fiscalização sanitária e nutricional, garantindo segurança alimentar e adequada execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação da Ilha de Itamaracá/PE, haja vista a necessidade permanente de fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), garantindo a continuidade da oferta de alimentação escolar adequada, saudável e nutricionalmente balanceada aos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino.

Os produtos deverão ser fornecidos pelos agricultores familiares e empreendedores familiares rurais de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência e seus anexos, observando rigorosamente os padrões mínimos de qualidade, condições higiênico-sanitárias, requisitos nutricionais, acondicionamento, transporte e demais exigências previstas na legislação vigente, devendo ser entregues nos locais indicados pela CONTRATANTE, no âmbito do Município da Ilha de Itamaracá/PE.

As quantidades informadas neste Estudo Técnico Preliminar foram estimadas para atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino pelo período de 12 (doze) meses, tomando como parâmetro os quantitativos previstos no planejamento da alimentação escolar do exercício vigente, aliado ao histórico de consumo das unidades escolares e às demandas nutricionais dos estudantes atendidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar

(PNAE).

A atual Administração Municipal da Ilha de Itamaracá/PE, visando proporcionar aos estudantes alimentação escolar de qualidade, adequada e compatível com as diretrizes nutricionais estabelecidas pelo FNDE, identificou como indispensável a aquisição de alimentos frescos e provenientes da Agricultura Familiar, considerando a importância da promoção da segurança alimentar, da melhoria do rendimento escolar, da valorização dos hábitos alimentares saudáveis e do fortalecimento da produção agrícola local e regional.

É de amplo conhecimento que a alimentação escolar desempenha papel fundamental no desenvolvimento físico, cognitivo e social dos estudantes, especialmente daqueles em situação de vulnerabilidade social, motivo pelo qual a Secretaria Municipal de Educação vem buscando suprir as demandas das unidades escolares com eficiência, qualidade, regularidade e observância às diretrizes estabelecidas pela legislação educacional, sanitária e nutricional vigente.

Neste sentido, o objetivo principal da presente contratação consiste em assegurar o fornecimento contínuo e regular de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à composição da merenda escolar da Rede Municipal de Ensino da Ilha de Itamaracá/PE, garantindo alimentação saudável, diversificada, segura e adequada aos estudantes da rede pública municipal.

Neste viés, os fornecedores deverão dispor de:

A. Capacidade de fornecimento parcelado dos gêneros alimentícios, conforme cronograma de entrega e demanda da Secretaria Municipal de Educação;

B. Produtos frescos, íntegros, em adequado estado de conservação, livres de contaminações, deteriorações, resíduos, pragas, parasitas ou quaisquer condições impróprias para consumo;

C. Atendimento às normas sanitárias, de segurança alimentar e de inspeção aplicáveis aos produtos alimentícios fornecidos;

D. Transporte adequado dos alimentos, garantindo a preservação da qualidade, integridade e condições apropriadas até os locais de entrega;

E. Regularidade documental exigida para participação na Chamada Pública destinada à Agricultura Familiar, em conformidade com a legislação vigente;

F. Observância às especificações técnicas, padrões de qualidade, quantidades e prazos estabelecidos pela Administração Municipal;

G. Comprometimento com práticas de produção compatíveis com os princípios de sustentabilidade, valorização da agricultura familiar e promoção do desenvolvimento local.

O Quadro 01 apresenta as características gerais desejáveis da presente contratação.

Quadro 01 – Características

Nº	REQUISITO	JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA
1	**Fornecimento dos gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural em conformidade com as boas práticas de produção, acondicionamento, manipulação, transporte, armazenamento e conservação dos alimentos, observando rigorosamente os padrões de qualidade, segurança alimentar, capacidade técnica operacional, prazos de entrega, quantitativos solicitados e demais exigências previstas na legislação vigente, incluindo normas da ANVISA, FNDE e demais órgãos competentes.**	Garantir que os alimentos destinados à composição da merenda escolar da Rede Municipal de Ensino sejam entregues em condições adequadas de consumo, assegurando qualidade sanitária, segurança alimentar, integridade nutricional, regularidade no abastecimento das unidades escolares e atendimento às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), contribuindo para a promoção da saúde, desenvolvimento e bem-estar dos estudantes.

Há contrato vigente ou anterior com o mesmo objeto? SIM
Contratos

- 005/2025
- 031/2025

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A pesquisa de preços resultou na lista abaixo de valores para os produtos necessários, os quais tornam viável ao mercado atender à demanda identificada. Todos os valores relacionados a demanda foram tomados por meio de cotação eletrônica verificada no site eletrônico www.sistema.cestadeprecos.com e referências da internet tomados como base o valor médio.

Existem múltiplas soluções semelhantes disponíveis no mercado aptas a atenderem a demanda?
(x) Não. Após levantamento de mercado e análise das alternativas disponíveis, observou-se que a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural constitui a única solução apta a atender integralmente à demanda da Administração, considerando as exigências específicas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), especialmente quanto ao atendimento das disposições da Lei nº 11.947/2009 e demais normativos do FNDE.

QUADRO 02 - ANÁLISE DE BENEFÍCIOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE FRUTAS, VERDURAS, LEGUMES, RAÍZES, HORTALIÇAS E DEMAIS PRODUTOS

ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE.

Nº	BENEFÍCIOS	RESULTADO ESPERADO
1	CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.	EFICÁCIA
2	ESCOLHA DE PROPOSTA APTA A GERAR RESULTADOS BENÉFICOS E DE MAIOR CELERIDADE NO ÓRGÃO MUNICIPAL.	EFICIÊNCIA e AGILIDADE
3	PROVER O DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL	EFICIÊNCIA e ECONOMICIDADE
4	FORNECER ALINHAMENTO ESTRATÉGICO ÀS LEIS ORÇAMENTÁRIAS	EFICIÊNCIA e EFICÁCIA
5	PRODUTOS DE MENOR IMPACTO AMBIENTAL	EFICÁCIA e ECONOMICIDADE
6	MELHORAR E PROPICIAR O ATENDIMENTO DE QUALIDADE E DIGNO AO MUNICÍPE	EFICÁCIA
7	PERMITIR MELHOR GESTÃO E MAIOR AGILIDADE NAS ATIVIDADES DIÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	EFICIÊNCIA e EFICÁCIA

5. ESCOLHA DA SOLUÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente instrumento tem como objetivo a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), visando o fornecimento parcelado de frutas, verduras, legumes, raízes, hortaliças e demais produtos alimentícios destinados à composição da merenda escolar da Rede Municipal de Ensino da Ilha de Itamaracá/PE.

A solução escolhida consiste na realização de Chamada Pública para aquisição de alimentos provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme previsto na Lei nº 11.947/2009, nas Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e demais legislações aplicáveis, visando garantir o fornecimento contínuo, regular e adequado de alimentos destinados à alimentação escolar dos estudantes da rede pública municipal de ensino.

A escolha da solução mostra-se a mais adequada para atendimento da necessidade administrativa, considerando que a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar estabelece diretrizes específicas voltadas ao incentivo da agricultura familiar, ao fortalecimento da economia local, à promoção da segurança alimentar e nutricional e à oferta de alimentação saudável aos estudantes da educação básica pública.

A solução contempla o fornecimento parcelado dos gêneros alimentícios, de acordo com o cronograma de entrega elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, observando a sazonalidade dos produtos, a capacidade de fornecimento dos produtores rurais, as necessidades nutricionais dos estudantes e o planejamento da alimentação escolar desenvolvido pelo setor responsável.

Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, obedecendo às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, aos padrões de qualidade exigidos pelos órgãos de fiscalização sanitária, às normas da ANVISA, FNDE e demais legislações pertinentes, garantindo alimentos frescos, íntegros, livres de contaminações, deteriorações, resíduos ou quaisquer condições inadequadas ao consumo humano.

A contratação contempla ainda a responsabilidade dos fornecedores quanto ao adequado acondicionamento, transporte e entrega dos alimentos nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação da Ilha de Itamaracá/PE, assegurando a preservação da qualidade, valor nutricional e integridade dos produtos até o recebimento definitivo pelas unidades escolares.

A solução adotada busca assegurar a continuidade da oferta da merenda escolar, contribuindo diretamente para o desenvolvimento físico, cognitivo e social dos estudantes, fortalecimento da permanência escolar, melhoria do rendimento educacional e promoção da alimentação saudável no ambiente escolar.

Além disso, a contratação promove o fortalecimento da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, estimulando a geração de renda, a valorização da produção local, o desenvolvimento sustentável e a integração entre as políticas públicas de educação, alimentação escolar e desenvolvimento rural no Município da Ilha de Itamaracá/PE.
Dessa forma, entende-se que a solução escolhida atende plenamente ao interesse público, apresentando-se técnica, operacional e legalmente viável para suprir as necessidades da Administração Municipal, garantindo eficiência, qualidade, segurança alimentar e regularidade no abastecimento da merenda escolar da Rede Municipal de Ensino.

6. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

Para a presente contratação foi estimado o quantitativo com base nos estudos realizados acerca das necessidades nutricionais dos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino da Ilha de Itamaracá/PE, considerando o planejamento da alimentação escolar, os cardápios elaborados pelo profissional de nutrição responsável, a demanda das unidades escolares, o número de alunos atendidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), bem como o histórico de consumo de gêneros alimentícios utilizados na composição da merenda escolar do Município, conforme é possível constatar na planilha a seguir:

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	MED. DE FORNEC.	QNT
00/001	ABACAXI - COM COROA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 1 A 1,5KG. ENTREGAR NO LOCAL	464443	KG	3000

	REQUISITADO EM PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA CONSUMO.			
00/002	ALFACE CRESPA FRESCA - ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO TURGENSCENTE , INTACTAS, FIRMES E BEM DEENVOLVIDAS. DEVERÃO APRESENTAR COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS NAS VERDURAS QUE AFETEM A SUA COLORAÇÃO E A SUA APARÊNCIA, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES E INSETOS NÃO ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE APARÊNCIA.	463832	MAÇOS	600
00/003	BANANA PRATA- EM PENCAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO ER BEM DESENVOLVIDA , SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM PENCASAVULSAS, ENTREGARNO LOCAL REQUISITADO EM PONTO DE MATURAÇÃOADEQUDO PARA O CONSUMO.	464381	Unidade	100000
00/004	BATATA DOCE - BRANCA /ROXA, PRIMEIRA QUALIDADE , TAMANHO GRADES OU MÉDIOS, UNIFORMES, INTEIROS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITUOSA, CASCA LISA E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS A SUPEFÍCIE EXTERNA. ENTREGAR NO LOCAL REQUISITADO EM PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO.	617162	KG	5000
00/005	BATATA INGLESA - LISA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM	463762	KG	1800

	PONTOS DE GERMINAÇÃO COPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, TAMANHO COM FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDA, ACONDICIONADAS EM SACOS ADEQUADOS. ENTREGAR NO LOCAL REQUISITADO EM PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO.			
00/006	BETERRABA- DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍDOS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATIGINDOS O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE,ESTAR LIVRE DE ENFERMEMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTARDANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÃO, CORTES, MOFOS E PARTES PODRES.	463767	KG	400
00/007	CARÁ SÃO TOMÉ - DE PRIMEIRA QUALIDADE, PADRONIZADO FRESCO, ITEIRO, FIRME E COMPACTO, SABOR, COR PRÓPIAS DA ESPÉCIE, INSETA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJESIADADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, COLHETA RECENTE. ENTREGAR NO LOCAL REQUISITADO EM PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO.	463771	Unidade	5000
00/008	CEBOLA - SECA BRANCA, 1º QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO DE COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, INSETAS	463784	KG	1800

	DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACOS DE POLIETILENO (750X480) MM. ENTREGAR NO LOCAL REQUISITADO EM PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO.			
00/009	CENOURA - DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, CONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA. ENTREGAR NO LOCAL REQUISITADO EM PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO.	463774	KG	1700
00/010	CHUCHU - DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTRO DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILANTES. DE COLHEITA RECENTE. ENTREGAR NO LOCAL REQUISITADO EM PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO.	463779	KG	1700
00/011	COENTRO - IN NATURA, MAÇO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO Típica DA VARIEDADE, ISENTO DE BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. DE COLHEITA RECENTE. ENTREGAR NO LOCAL REQUISITADO EM PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O COSUMO.·····.	479694	MAÇOS	2000
00/012	COUVE MANTEIGA - ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS,	463822	MAÇOS	600

	COM FOLHAS VERDES SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO TURGESCENTE, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVERÃO APRESENTAR COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES E Típicos DA VARIEDADE. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS NAS VERDURAS QUE AFETEM A SUA FORMAÇÃO E A SUA APARÊNCIA, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES E INSETOS, NÃO ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM física OU MECÂNICA QUE AFETE A APARÊNCIA.			
00/013	GOIABA - FRUTA IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, LIVRE SE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO. ENTREGAR NO LOCAL REQUISITADO.·.	464392	KG	3000
00/014	JERIMUM - DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS Genuínos E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM física OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES, MOFOS E PARTES PODRES.	463746	KG	800
00/015	LARANJA PÊRA- TIPO ESPECIAL, PROCEDENTE DE PLANTA SADIA, DESTINADO AO CONSUMO IN NATURA, FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TER ATINGIDO O GRAU IDEAL DE	464393	Unidade	50000

	MANUTENÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, COM TAMANHO, COR, AROMA E SABOR PRÓPRIO DA VARIEDADE, LIVRE DE Resíduos DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, LIVRE DE PARASITOS E LARVAS, MANCHAS BOLORES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR A SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, SEM ESTAREM DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA OU POR INSETOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA NÃO CONTENDO SUBSTANCIAS TERROSAS OU CORPOS ESTRANHOS. UNIDADES PESANDO CERCA DE 150G. ENTREGAR NO LOCAL REQUISITADO EM PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. LARANJA PÊRA: TIPO ESPECIAL, PROCEDENTE DE PLANTA SADIA··.				
00/016	MACAXEIRA - TIPO BRANCA OU AMARELA, FRESCA E COM CASCA INTEIRA, NÃO FIBROSA, ISENTA UMIDADE, RAÍZES MEDIANAS, FIRME E COMPACTA, SABOR, COR PRÓPRIAS DA ESPÉCIE, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, COLHEITA RECENTE. ENTREGAR NO LOCAL REQUISITADO EM PONTO DE MATURAÇÃO	463795	KG	4000	

	ADEQUADO PARA O CONSUMO.			
00/017	MAMÃO - PRODUTO FRESCO E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIARIA TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, DE ÓTIMA QUALIDADE, CHEIRO, SABOR PRÓPRIO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, APRESENTANDO COR EM CONFORMIDADE, SEM MANCHAS, MACHUCADOS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, SENDO BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, APRESENTANDO ODOR AGRADÁVEL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, SEM APRESENTAR SUJIDADES, PERFURAÇÕES, MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, MOFO SINAIS DE APODRECIMENTO. ENTREGAR NO LOCAL REQUISITADO EM PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO.	464405	KG	5000
00/018	MEL DE ABELHA PURO - EMBALAGEM COM 500 G DO PRODUTO, SEM SINAIS DE CRISTALIZAÇÃO, COR LEVEMENTE AMARELADA A CASTANHO ESCURO, AROMA CARACTERISTICO, NAO CONTER ADICAO DE ACUCARES E OUTRAS SUBSTANCIAS QUE ALTEREM SUA COMPOSICAO ORIGINAL, NAO CONTER ADITIVOS, CONTAMINANTES, EMBALAGEM TRANSPARENTE E ATOXICO, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO DEPARTAMENTO DE	413364	Unidade	300

	INSPECAO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL.			
00/019	MELANCIA - MADURA, SEM RACHADURAS, DE BOA QUALIDADE, ISENTA DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES, PESANDO ENTRE 6 A IOKG CADA UNIDADE. ENTREGAR NO LOCAL REQUISITADO EM PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO.⋯.	467419	KG	7000
00/020	MELÃO AMARELO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	467420	KG	7000
00/021	MILHO VERDE - ESPIGA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, PRÓRPIRO PARA O CONSUMO COZIDO, AROMA E COR PRÓPRIOS, ISENTO DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE. ENTREGAR NO LOCAL REQUISITADO.		Unidade	3000
00/022	PEPINO JAPONÊS - DE I ê QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, LISO, COM POLPA INTACTA E LIMPA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SEM MANCHAS, SEM BOLORES, SEM SUJIDADES, SEM FERRUGEM, SEM LESÕES DE ORIGEM Física OU MECÂNICA.	463801	KG	400
00/023	PIMENTÃO - VERDE VERMELHO OU AMARELO,	463809	KG	1300

	DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. DE COLHEITA RECENTE. ENTREGAR NO LOCAL REQUISITADO EM PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO.			
00/024	REPOLHO - VERDE TAMANHO MÉDIO PRIMEIRA QUALIDADE, CABEÇAS FECHADAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRES DE TERRA NAS FOLHAS EXTERNAS. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS NAS VERDURAS QUE AFETEM A SUA FORMAÇÃO E A SUA APARÊNCIA, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES E INSETOS, NÃO ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM Física OU MECÂNICA.	481121	KG	500
00/025	TOMATE - VERMELHO, PARA SALADA, FRESCO, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. DE COLHEITA RECENTE. ENTREGAR NO LOCAL REQUISITADO EM PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO.	463806	KG	1800

7. ESTIMATIVA DE PREÇO

Após análise e estudos com base na melhor escolha pela solução da Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), visando o fornecimento parcelado de frutas, verduras, legumes, raízes, hortaliças e demais produtos alimentícios destinados à composição da merenda escolar da Rede Municipal de Ensino da Ilha de Itamaracá/PE, e em consonância com as diretrizes das normativas do Poder Executivo e do Tribunal de Contas da União (TCU), restou estabelecido que houve a obtenção de valores das mais diversas fontes, formando uma cesta de preços exequíveis com o devido tratamento estatístico.

Apresentamos a metodologia que está disponível na conclusão do orçamento estimativo utilizada pelo Sistema Cesta de Preços (SCP):

- na média saneada por percentual da média, o sistema ordena as amostras em ordem crescente (população amostral inicial);
- segundo, exclui as amostras inexequíveis, assim consideradas aquelas cujo valor seja 70% (setenta) inferior à mediana população amostral inicial, exclusive seu valor;
- terceiro, exclui as amostras com sobrepreço, assim consideradas aquelas cujo valor seja 30% (trinta por cento) superior à mediana da população amostral inicial, exclusive seu valor;
- O SCP usa o método adotado pelo Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do STJ adaptado, usando como referência a mediana ao invés da média, por entender ser uma metodologia mais conservadora, posto que sujeita a menores variações de valores extremos.
- **na** média saneada pelo desvio-padrão, o sistema:
 - cria um limite superior, que é representado pelo desvio-padrão somado à média;
 - cria um limite inferior, que é representado pelo desvio-padrão menos a média;
 - exclui do cálculo todas as amostras acima e abaixo dos limites estabelecidos.
- Após o juízo crítico, o SCP calcula o **preço de referência** por meio da escolha da medida de tendência central (média ou mediana) mais ajustada ao perfil das amostras saneadas, utilizando o coeficiente de variação como critério de escolha a partir dos padrões indicados no Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça, a saber:
 - se o coeficiente de variação for menor ou igual a 25% (vinte e cinco por cento), deve se estimar o preço de referência a partir da **média aritmética** (simples);
 - se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), deve se estimar o preço de referência a partir da **mediana**.
- O SCP permite que ao orçamentista atribuir o tipo de medida de tendência central a ser utilizada para o cálculo do preço referencial de forma manual e linear para todos os itens.

A Metodologia utilizada na elaboração do presente orçamento estimativo tem aderência à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), art. 23, especialmente no que tange às fontes de pesquisa admitidas (§ 1º).
Segue planilha com valores a partir da https://sistema.cestadeprecos.com

LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R$)	VAL. TOTAL (R$)

	00/001	ABACAXI - COM COROA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 1 A 1,5KG. ENTREGAR NO LOCAL REQUISITADO EM PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA CONSUMO.	464443	KG	3000	R$ 6,61	R$ 19.830,00
	00/002	ALFACE CRESPA FRESCA - ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO TURGENSCENTE, INTACTAS, FIRMES E BEM DEENVOLVIDAS. DEVERÃO APRESENTAR COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS NAS VERDURAS QUE AFETEM A SUA COLORAÇÃO E A SUA APARÊNCIA, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES E INSETOS NÃO ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE APARÊNCIA.	463832	MAÇOS	600	R$ 4,83	R$ 2.898,00
	00/003	BANANA PRATA- EM PENCAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO ER BEM DESENVOLVIDA , SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM PENCASAVULSAS, ENTREGARNO LOCAL REQUISITADO EM PONTO	464381	Unidade	100000	R$ 0,74	R$ 74.000,00

	DE MATURAÇÃOADEQUDO PARA O CONSUMO.					
00/004	BATATA DOCE - BRANCA /ROXA, PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRADES OU MÉDIOS, UNIFORMES, INTEIROS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITUOSA, CASCA LISA E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS A SUPEFÍCIE EXTERNA. ENTREGAR NO LOCAL REQUISITADO EM PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO.	617162	KG	5000	R$ 5,20	R$ 26.000,00
00/005	BATATA INGLESA - LISA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM PONTOS DE GERMINAÇÃO COPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, TAMANHO COM FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDA, ACONDICIONADAS EM SACOS ADEQUADOS. ENTREGAR NO LOCAL REQUISITADO EM PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO.	463762	KG	1800	R$ 11,21	R$ 20.178,00
00/006	BETERRABA- DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍDOS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATIGINDOS O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMEMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTARDANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÃO, CORTES,	463767	KG	400	R$ 7,50	R$ 3.000,00

	MOFOS E PARTES PODRES.					
00/007	CARÁ SÃO TOMÉ - DE PRIMEIRA QUALIDADE, PADRONIZADO FRESCO, ITEIRO, FIRME E COMPACTO, SABOR, COR PRÓPIAS DA ESPÉCIE, INSETA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJESIADADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, COLHETA RECENTE. ENTREGAR NO LOCAL REQUISITADO EM PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO.	463771	Unidade	5000	R$ 7,04	R$ 35.200,00
00/008	CEBOLA - SECA BRANCA, 1º QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO DE COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, INSETAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACOS DE POLIETILENO (750X480) MM. ENTREGAR NO LOCAL REQUISITADO EM PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO.	463784	KG	1800	R$ 6,48	R$ 11.664,00
00/009	CENOURA - DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, CONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA. ENTREGAR NO LOCAL REQUISITADO EM PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO.	463774	KG	1700	R$ 9,51	R$ 16.167,00

00/010	CHUCHU - DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTRO DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILANTES. DE COLHEITA RECENTE. ENTREGAR NO LOCAL REQUISITADO EM PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO.	463779	KG	1700	R$ 6,64	R$ 11.288,00
00/011	COENTRO - IN NATURA, MAÇO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO TíPICA DA VARIEDADE, ISENTO DE BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. DE COLHEITA RECENTE. ENTREGAR NO LOCAL REQUISITADO EM PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O COSUMO.····.	479694	MAÇOS	2000	R$ 9,39	R$ 18.780,00
00/012	COUVE MANTEIGA - ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO TURGESCENTE, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVERÃO APRESENTAR COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES E TíPICOS DA VARIEDADE. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS NAS VERDURAS QUE AFETEM A SUA FORMAÇÃO E A SUA APARÊNCIA, ESTAR LIVRE DE	463822	MAÇOS	600	R$ 11,12	R$ 6.672,00

	ENFERMIDADES E INSETOS, NÃO ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FíSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A APARÊNCIA.					
00/013	GOIABA - FRUTA IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, LIVRE SE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO. ENTREGAR NO LOCAL REQUISITADO.·.	464392	KG	3000	R$ 8,24	R$ 24.720,00
00/014	JERIMUM - DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUíNOS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FíSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES, MOFOS E PARTES PODRES.	463746	KG	800	R$ 7,34	R$ 5.872,00

00/015	LARANJA PÊRA- TIPO ESPECIAL, PROCEDENTE DE PLANTA SADIA, DESTINADO AO CONSUMO IN NATURA, FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TER ATINGIDO O GRAU IDEAL DE MANUTENÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, COM TAMANHO, COR, AROMA E SABOR PRÓPRIO DA VARIEDADE, LIVRE DE RESíDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, LIVRE DE PARASITOS E LARVAS, MANCHAS BOLORES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR A SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, SEM ESTAREM DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA OU POR INSETOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA NÃO CONTENDO SUBSTANCIAS TERROSAS OU CORPOS ESTRANHOS. UNIDADES PESANDO CERCA DE 150G. ENTREGAR NO LOCAL REQUISITADO EM PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. LARANJA PÊRA: TIPO ESPECIAL, PROCEDENTE DE PLANTA SADIA··.	464393	Unidade	50000	R$1,39	R$ 69.500,00
00/016	MACAXEIRA - TIPO BRANCA OU AMARELA, FRESCA E COM CASCA INTEIRA, NÃO FIBROSA, ISENTA UMIDADE, RAÍZES	463795	KG	4000	R$6,60	R$ 26.400,00

	MEDIANAS, FIRME E COMPACTA, SABOR, COR PRÓPRIAS DA ESPÉCIE, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, COLHEITA RECENTE. ENTREGAR NO LOCAL REQUISITADO EM PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO.					
00/017	MAMÃO - PRODUTO FRESCO E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIARIA TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, DE óTIMA QUALIDADE, CHEIRO, SABOR PRÓPRIO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, APRESENTANDO COR EM CONFORMIDADE, SEM MANCHAS, MACHUCADOS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, SENDO BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, APRESENTANDO ODOR AGRADÁVEL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, SEM APRESENTAR SUJIDADES, PERFURAÇÕES, MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, MOFO SINAIS DE APODRECIMENTO. ENTREGAR NO LOCAL REQUISITADO EM PONTO	464405	KG	5000	R$5,70	R$ 28.500,00

	DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO.					
00/018	MEL DE ABELHA PURO - EMBALAGEM COM 500 G DO PRODUTO, SEM SINAIS DE CRISTALIZAÇÃO, COR LEVEMENTE AMARELADA A CASTANHO ESCURO, AROMA CARACTERISTICO, NAO CONTER ADICAO DE ACUCARES E OUTRAS SUBSTANCIAS QUE ALTEREM SUA COMPOSICAO ORIGINAL, NAO CONTER ADITIVOS, CONTAMINANTES, EMBALAGEM TRANSPARENTE E ATOXICO, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO DEPARTAMENTO DE INSPECAO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL.	413364	Unidade	300	R$ 57,00	R$ 17.100,00
00/019	MELANCIA - MADURA, SEM RACHADURAS, DE BOA QUALIDADE, ISENTA DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES, PESANDO ENTRE 6 A IOKG CADA UNIDADE. ENTREGAR NO LOCAL REQUISITADO EM PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO.⋯.	467419	KG	7000	R$ 4,16	R$ 29.120,00
00/020	MELÃO AMARELO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, ACONDICIONADO EM	467420	KG	7000	R$ 4,96	R$ 34.720,00

	EMBALAGEM APROPRIADA.					
00/021	MILHO VERDE - ESPIGA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, PRÓRPIRO PARA O CONSUMO COZIDO, AROMA E COR PRÓPRIOS, ISENTO DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE. ENTREGAR NO LOCAL REQUISITADO.		Unidade	3000	R$ 1,25	R$ 3.750,00
00/022	PEPINO JAPONÊS - DE I ê QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, LISO, COM POLPA INTACTA E LIMPA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SEM MANCHAS, SEM BOLORES, SEM SUJIDADES, SEM FERRUGEM, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA.	463801	KG	400	R$ 5,14	R$ 2.056,00
00/023	PIMENTÃO - VERDE, VERMELHO OU AMARELO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. DE COLHEITA RECENTE. ENTREGAR NO LOCAL REQUISITADO EM PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO.	463809	KG	1300	R$ 6,59	R$ 8.567,00
00/024	REPOLHO - VERDE TAMANHO MÉDIO, PRIMEIRA	481121	KG	500	R$ 5,81	R$ 2.905,00

	QUALIDADE, CABEÇAS FECHADAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRES DE TERRA NAS FOLHAS EXTERNAS. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS NAS VERDURAS QUE AFETEM A SUA FORMAÇÃO E A SUA APARÊNCIA, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES E INSETOS, NÃO ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA.					
00/025	TOMATE - VERMELHO, PARA SALADA, FRESCO, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. DE COLHEITA RECENTE. ENTREGAR NO LOCAL REQUISITADO EM PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO.	463806	KG	1800	R$ 12,98	R$ 23.364,00

VALOR TOTAL: R$ 522.251,00 (QUINHENTOS E VINTE E DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS).

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A ENTREGA poderá ser parcelada à medida que forem surgindo necessidades de pedidos com base nos controles de estoques a serem efetuados pela demandante. Há que se verificar a real necessidade e quantitativos dos pedidos a cada tempo, prezando pela economicidade, preservando o gasto público mensal.

A presente contratação será dividida em itens unitários com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item. Garantindo, assim, a ampla concorrência. Tal decisão fundamenta-se no Art. 18, § 1º, inciso VIII, Lei

14.133/21 e Súmula nº 247 do TCU, no tocante à obrigatoriedade da adjudicação por item e não por preço global.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

10. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Em conformidade com o previsto no inciso IX do Art. 7°, da IN 40/2020, a presente contratação não encontra-se respaldada no Plano de Contratações Anual, tendo em vista a ausência de sua elaboração, devido uma série de fatores que limitaram a sua implementação até o momento, apesar de sua obrigatoriedade constante no Art. 12, VII, da Lei nº 14.133/21, porém é imprescindível considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária, isto é, a escassez de técnicos disponíveis para a elaboração do referido plano.

Todavia, é crucial ressaltar que a Prefeitura Muncipal da Ilha de Itamracá/PE está tomando todas as medidas cabíveis para resolver essa situação, restando demonstrado o compromisso da administração municipal em cumprir com as exigências legais e implementar boas práticas de gestão, realizando assim, levantamento minucioso das suas necessidades, bem como a análise de fornecedores e a definição de critérios claros para as contratações.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, a Administração Municipal pretende assegurar o fornecimento contínuo e regular de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para composição da merenda escolar da Rede Municipal de Ensino da Ilha de Itamaracá/PE, garantindo alimentação adequada, saudável e nutricionalmente balanceada aos estudantes atendidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

A contratação busca promover melhorias significativas na qualidade da alimentação escolar ofertada nas unidades de ensino, proporcionando aos alunos acesso a alimentos frescos, variados e produzidos em conformidade com os padrões sanitários e nutricionais exigidos pela legislação vigente, contribuindo diretamente para a promoção da saúde, segurança alimentar, desenvolvimento físico, cognitivo e melhoria do rendimento escolar dos estudantes.

Pretende-se ainda assegurar maior regularidade no abastecimento das unidades escolares, evitando descontinuidade no fornecimento da merenda escolar e garantindo condições adequadas para execução dos cardápios planejados pelo setor de nutrição da Secretaria Municipal de Educação.

Outro resultado pretendido consiste no fortalecimento da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, mediante incentivo à produção local e regional, geração de renda, valorização dos pequenos produtores rurais e estímulo ao desenvolvimento econômico sustentável das comunidades fornecedoras.

Busca-se também promover maior integração entre as políticas públicas de educação, alimentação escolar, desenvolvimento rural e segurança alimentar, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), pela Lei nº 11.947/2009 e pelas normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

Além disso, espera-se alcançar maior eficiência na gestão da alimentação escolar, com fornecimento parcelado e planejado dos alimentos, observando a sazonalidade dos produtos, a qualidade dos itens fornecidos, a redução de desperdícios e a adequada execução contratual, garantindo economicidade, eficiência administrativa e atendimento ao interesse público.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS

Em conformidade com o Decreto Federal nº 10.024/19, aponta que “o princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades” (art. 2º, §1º).
Não há previsão de nenhum impacto ambiental.

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade Ambiental de produção dos seus itens e descarte.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Segundo o supracitado, a equipe de Planejamento, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, posiciona-se pela viabilidade da contratação para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), visando o fornecimento parcelado de frutas, verduras, legumes, raízes, hortaliças e demais produtos alimentícios destinados à composição da merenda escolar da Rede Municipal de Ensino da Ilha de Itamaracá/PE, com ênfase nos elementos acima expostos, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Secretaria Municipal de Educação da Ilha de Itamaracá/PE, estando de acordo com as diretrizes determinadas pela legislação vigente.
A lista de verificação abaixo oferece o resumo do atendimento da contratação a todos os requisitos elencados no estudo técnico preliminar.
Lista de verificação para declaração da viabilidade ou não da contratação

Item do estudo técnico preliminar:	Atende?
1. A necessidade da contratação é clara e adequadamente justificada?	SIM
2. O alinhamento entre a contratação e o planejamento institucional do órgão ou entidade está demonstrado?	SIM
3. Os requisitos técnicos e a solução tecnológica como um todo foram adequadamente descritos e analisados?	SIM
4. A quantidade de itens está coerente com a demanda prevista?	SIM
5. O levantamento de mercado e a pesquisa de preços foram devidamente realizados?	SIM
6. A análise de cenário e escolha do tipo de solução foram devidamente justificadas?	SIM
7. O parcelamento da solução foi analisado e justificado, se for o caso?	SIM
8. As estimativas preliminares dos preços foram feitas, a partir dos preços pesquisados?	SIM
9. Há orçamento disponível para a contratação no exercício corrente, bem como previsão de provimento de recursos no caso de contratação que se estenda por vários exercícios no caso de serviços contínuos?	SIM
10. Os riscos relevantes para a contratação foram levantados, incluindo-se ações para prevenção ou contingência?	SIM

11. A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável e vantajosa para o órgão ou entidade?	SIM

Em assim sendo, diante do exposto no presente estudo técnico preliminar, declara-se que a aquisição é viável, necessária e adequada a este órgão. Além disso, convém ressaltar que o mercado já dispõe de um número razoável de fornecedores capazes de oferecer a solução.

Ilha de Itamaracá/PE, 01 de setembro de 2026.

ALEXSANDRINA CARMEN DA SILVA NASCIMENTO
Coordenadora de Planejamento
Matrícula Nº 222116

DYEGO JOSÉ SOARES DA SILVA
NUTRICIONISTA
CRN/6: 33251

ANEXO VIII

CHAMADA PÚBLICA Nº 00005/2026

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:/...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ILHA DE ITAMARACÁ/PE E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ILHA DE ITAMARACÁ – PE,** Rua Fernando L. de Albuquerque, 174 B, Pilar, Ilha de Itamaracá/PE, CNPJ nº 31.070.228/0001-81, neste ato representada pela Sr.ª. **ELIZABETE BARBOSA DE AGUIAR**, Secretária de Educação, nomeado pela Portaria n° 009, de 02 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional n° 222962, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por (cargo e nome completo) doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

1.1. Este contrato decorre da licitação modalidade Chamada Pública nº 00005/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, LEI N.º 11.947/2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26/2013, Resolução nº 21, Resolução nº 6/2020, DECRETO Nº 11.802/23, Lei n° 14.660/2023**,** e demais normas que regem a matéria.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem por objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar (PNAE), visando o fornecimento parcelado de frutas, verduras, legumes, raízes, hortaliças e demais produtos alimentícios destinados à composição da merenda escolar da rede municipal de ensino da Ilha De Itamaracá/PE.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1				
2				
3				
...				

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEx;
II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: VMC = NAF x R$ 40.000,00 (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).
III- Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx. a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.
IV- Cabe às EEx. a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais.

4. CLÁUSULA QUARTA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de ILHA DE ITAMARACÁ/PE, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

PODER: 2 – PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 3000 – FUNDOS MUNICIPAIS

UO: 2015 – SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO: 12.306.1201.2226 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

ELEMENTO – 33903000 – 15001001 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO – 33903000 – 15500000 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO – 33903000 – 15520000 – MATERIAL DE CONSUMO

5. CLÁUSULA QUINTA

5.1 O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até ou até 12(doze) meses da vigência.

5.2 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues: Secretaria Municipal de Educação da Ilha de Itamaracá/PE, localizada na Rua Fernando L. de Albuquerque, 174 B, Pilar, Ilha de Itamaracá - PE, 53900-000, de segunda a sexta, das 07:00 às 13:00 horas., semanalmente de acordo com o cardápio e sazonalidade dos produtos, a qual se atestará o seu recebimento.

5.3 As entregas das mercadorias deverão ser mediante nota de recebimento com especificação dos produtos e quantidades entregues e assinadas por uma pessoa responsável no estabelecimento de entrega para comprovar o seu recebimento. o pagamento só será efetuado mediante a entrega destas notas para a nutricionista, para que esta emita o termo de recebimento dos produtos da agricultura familiar.
5.4 Os produtos passarão por uma inspeção de qualidade no momento da entrega e os que não apresentarem as especificações de qualidade citadas serão devolvidos e deverão ser substituídos por outro de qualidade na mesma semana, sendo de responsabilidade do fornecedor a entrega nas unidades escolares.
5.5 As frutas, legumes e hortaliças deverão apresentar as características bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos e fisiológicos, pragas e doenças, estarem em perfeitas condições de conservação, maturação e de acordo com o especificado.
5.6 No ato da entrega, para o devido controle de qualidade, amostras dos hortifrútis, poderão ser cortadas em frente ao entregador, caso haja quaisquer dúvidas/suspeitas quanto a qualidade da polpa do produto. devendo às custas das amostras ser do fornecedor, não prejudicando a quantidade entregue nas unidades.

6. CLÁUSULA SEXTA

6.1 Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R$ _____ (valor por extenso).

7. CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 No valor mencionado na cláusula sexta, estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA

8.1 O preço contratado é fixo e irreajustável no prazo do contrato.

9. CLÁUSULA NONA

9.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item b, da cláusula quinta, e, após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 São obrigações do CONTRATANTE:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
c) Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

10.2 São obrigações do CONTRATADO:
a) Entregar os produtos de acordo com o cronograma e Projeto de Venda previsto neste Edital.
b) Priorizar nas entregas, sempre que possível, os gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos;
c) Priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto.
d) Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.
e) Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos.
f) Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo seu comportamento ou de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.
g) Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.
h) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.
i) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto a ser contratado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;

b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. der causa à inexecução total do contrato;

d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d. **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) diário até o limite de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1 a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. as peculiaridades do caso concreto;

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. os danos que dela provierem para o Contratante;

e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 O CONTRATADO deverá guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

12.2 O CONTRATANTE se compromete em guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

13.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do órgão ou entidade responsável pela compra.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 O presente Contrato rege-se, ainda, pelo Edital de Chamada Pública nº 00001/2024, pela Lei Federal nº 14.133/2021, LEI N.º 11.947/2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26/2013, Resolução nº 21, Resolução nº 6/2020, DECRETO Nº 11.802/23, Lei n° 14.660/2023**,** e demais normas que regem a matéria.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei n.º 14.133/21 com as consequências indicadas da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

17.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

17.3 O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data de assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca da ILHA DE ITAMARACÁ/PE, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

ILHA DE ITAMARACÁ - PE, ... de de 2026.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

PELO CONTRATADO
